



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº. 666, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

**Nomeia os membros da Junta de Julgamento no âmbito da Vigilância Sanitária, e da outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os membros da Junta de Julgamento no âmbito da Vigilância Sanitária para julgar, em primeira instância administrativa, os processos relativos aos créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos deles decorrentes, que versem sobre impugnação do Auto de Infração, que será composta pelos seguintes membros:

### **TITULARES:**

Diléia Lúcia Gonçalves Pereira – Matrícula 278.267;

Marcos Hanashiro e Silva – Matrícula 278.306;e

Gustavo Lopes Teixeira – Matrícula 010.645.

### **SUPLENTE:**

Helena Campolina Oliveira Vaz de Melo – Matrícula 278.306;

Rosângela Veras Bayma – Matrícula 225-9;e

Ana Cláudia Oliveira Alcici – Matrícula 276.421.

**Parágrafo único.** Esta Junta de Julgamento estará sob a presidência do Sr. Marcos Hanashiro e Silva.

**Art. 2º** - A Junta de Julgamento estabelecerá as sessões ordinárias conforme necessidade da demanda municipal, mediante convocação de seu Presidente. Os dias e horários das sessões serão fixados pelo Presidente com pelo menos 03(três) dias de antecedência.

**Art. 3º**- A Junta de Julgamento criada por esta Portaria terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua criação para elaboração e entrega do Regimento Interno ao Chefe do Executivo, para deliberação.

**Art. 4º**- A participação na Junta de Julgamento criada por esta Portaria não ensejará remuneração aos Servidores membros de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de agosto de 2013.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**

**Prefeito Municipal**

**FABIANO MOREIRA DA SILVA**

**Secretário Municipal de Saúde**